



Companhia Aberta  
CNPJ/MF n.º 53.113.791/0001-22  
NIRE 35.300.153.171

## COMUNICADO AO MERCADO ESCLARECIMENTO SOBRE NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA

A **TOTVS S.A.** (B3: TOTS3) ("**TOTVS**" ou "**Companhia**") informa que, em 12 de fevereiro de 2026, recebeu o Ofício 20/2026/CVM/SEP/GEA-2 ("**Ofício**") enviado pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), intitulado "*Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa*" pelo qual foi requerida a se manifestar acerca da veracidade das informações prestadas na notícia veiculada na página da rede mundial de computadores do jornal Valor Econômico na mesma data, intitulada "*Com foco em agente de IA, Totvs dobra investimento*" ("**Matéria Jornalística**"), em especial sobre o trecho a seguir destacado:

*"O executivo-chefe da Totvs, Dennis Herszkowicz, estima que o novo modelo de oferta de agentes de IA na nuvem eleve o **potencial de receita** de 15 a 20 vezes".*

Em atendimento à solicitação da CVM, a Companhia esclarece que a Matéria Jornalística objeto deste esclarecimento foi posteriormente corrigida às 16h35<sup>1</sup> do dia 12/02/2026, a fim de consignar, com a devida ressalva, que: "*com a entrada da Totvs na oferta de agentes de IA, a empresa ingressa em um **mercado potencial** total de 10 a 15 vezes maior do que o mercado de aplicações (softwares). A empresa esclarece que não fez estimativas sobre seu potencial de receita*".

A informação ajustada e correta, portanto, diz respeito, ao mercado endereçável (TAM), que representa o tamanho total do mercado - efetivo ou potencial -, já divulgado pela Companhia em outras oportunidades (vide slide 7 do material "*Investor Day, 17/06/2025*" arquivado no Sistema Empresas.NET), e não ao "potencial de receita", como originalmente indicado na Matéria Jornalística. Neste sentido, a expressão "potencial de receita" não corresponde à informação fornecida pela Companhia.

Diante do exposto, em resposta ao Ofício, a Companhia esclarece que não há, nos termos da Resolução CVM n.º 44/21, qualquer Fato Relevante a ser divulgado, uma vez que os valores mencionados dizem respeito exclusivamente ao mercado endereçável (TAM), utilizado como critério de segmentação e dimensionamento de mercado, e não configuram projeção, nos termos do inciso XXI do parágrafo único do art. 2º da referida Resolução.

A Companhia reafirma seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre quaisquer fatos que se qualifiquem como relevantes, em estrita observância aos termos da legislação aplicável.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

**Gilsomar Maia Sebastião**  
Vice-Presidente Administrativo Financeiro e  
Diretor de Relações com Investidores

**Relações com Investidores**  
+55 (11) 99585-7887  
[ri@totvs.com.br](mailto:ri@totvs.com.br) / [ri.totvs.com](http://ri.totvs.com)

<sup>1</sup> [Link para acesso à Matéria Jornalística corrigida](#)

Sobre a TOTVS: Líder absoluta no mercado SMB do Brasil, a TOTVS cria soluções inovadoras para transformar o dia a dia das empresas e ajudá-las a superar os desafios de seus negócios. É a maior empresa de desenvolvimento de software de gestão do país, com mais de 70.000 clientes em 12 setores da economia. Como uma empresa originalmente brasileira, a TOTVS apoia o crescimento de milhares de negócios e empreendedores, de norte a sul do país, por meio da tecnologia: o Brasil que faz, faz com TOTVS.



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 20/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor,  
Gilsomar Maia Sebastião  
Diretor de Relações com Investidores da  
**TOTVS S.A.**  
E-mail: ri@totvs.com.br

**C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;  
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 12/02/2025, intitulada "*Com foco em agente de IA, Totvs dobra investimento*", com o seguinte principal teor:

A Totvs vai dobrar seus investimentos em software para R\$ 600 milhões nos próximos quatro anos, de olho no potencial de geração de receita com o desenvolvimento de agentes de inteligência artificial (IA) voltados a todos os seus produtos.

A empresa anunciou ontem (11) o Lynn, um modelo fundacional de IA para a criação de agentes de IA - softwares que executam tarefas nas empresas como, por exemplo, pagar um fornecedor. Os agentes podem ser desenvolvidos pela Totvs ou por terceiros.

**O executivo-chefe da Totvs, Dennis Herszkowicz, estima que o novo modelo de oferta de agentes de IA na nuvem eleve o potencial de receita de 15 a 20 vezes.** "A IA nos traz um aumento de mercado endereçável brutal no mundo dos agentes", diz Herszkowicz ao Valor.

A proposta do marketplace de agentes de IA da Totvs, segundo o executivo, é acelerar a adoção da inteligência artificial por pequenas e médias empresas,

que representam uma parte substancial da base de 70 mil clientes da companhia. “Imaginar que as empresas vão virar construtoras de agentes não faz sentido”, comentou o CEO.

Os agentes realizarão tarefas tanto para usuários do sistema de gestão empresarial (ERP) da Totvs, como de softwares de gestão de relacionamento com clientes (CRM), de marketing digital da RD Station e de outros produtos da empresa.

“O Lynn é uma infraestrutura para construção de agentes no modelo de ‘tarefa como serviço’ (TaaS, na sigla em inglês). É uma nova forma de monetização que não existe e que estamos criando”, disse o executivo-chefe da Totvs.

O anúncio do Lynn chega em um momento de temor do mercado financeiro de que a IA substituirá os atuais modelos de software como serviço.

A preocupação dos investidores se intensificou desde o fim de janeiro, logo após a divulgação do balanço trimestral da Microsoft, levando a uma derrocada nas ações de gigantes de software, incluindo Salesforce, SAP, ServiceNow e a própria Totvs. No dia 4 de fevereiro, as ações da Totvs chegaram a cair 13% na onda de vendas de ações de software.

“O Lynn já está programado há algum tempo, mas nesse contexto que vimos nestes últimos dias, ele também serve como uma resposta concreta do porquê a IA generativa não vai matar o software, em particular um ERP. Está aqui a resposta”, observou.

O diferencial da Totvs é o foco no desenvolvimento de agentes que executam tarefas específicas, em uma categoria de IA conhecida como estreita (“narrow AI”), e não como a IA geral, compara Herszkowicz. “Uma inteligência artificial que vai executar um pagamento no módulo financeiro [do ERP], por exemplo, não precisa saber como fritar um ovo”, ilustra o executivo.

O novo modelo fundacional de IA da Totvs possui uma camada de orquestração das tarefas dos agentes de IA e outra de governança. “Quando falamos de agentes de IA atuando em ERP, que é o software mais crítico que existe, essas camadas são essenciais”, diz Herszkowicz.

“Em um modelo financeiro, um agente que vai executar um pagamento demanda algum grau de acompanhamento humano. Já outro agente que prepara uma camada de visualização de informações pode ter um grau de autonomia total porque não gera potenciais prejuízos à empresa”, explicou.

Também ontem (11), à noite, a TotvsCotação de Totvs divulgou que no quarto trimestre de 2025 teve lucro de R\$ 273,5 milhões, um aumento de 44,3% na comparação anual. No mesmo período, a receita somou R\$ 1,5 bilhão, alta de 16,3%.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, **notadamente esclarecendo se a receita a ser elevada de 15 a 20 vezes se refere ao negócio da TOTVS como um todo ou a determinado segmento**, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da mencionada Resolução.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP, "a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21" (grifos nossos).

6. Nesse sentido, destacamos que, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21, os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, devem guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

8. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

9. Além disso, cumpra-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 3. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

10. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais - ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

11. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia**

**13 de fevereiro de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 12/02/2026, às 11:48, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 12/02/2026, às 12:38, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **2588053** e o código CRC **2AB996A3**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **2588053** and the "Código CRC" **2AB996A3**.*